

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 1/2026

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no exercício de suas atribuições, torna público o edital de abertura das inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais, nos termos do Edital Geral de Pós-Graduação e das normas regimentais da UFV.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aberto o processo seletivo para o curso de Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais, com atividades presenciais no campus Viçosa e ingresso previsto para março de 2027, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas até 15 (quinze) vagas, sendo 11 (onze) destinadas à ampla concorrência e 4 (quatro) reservadas às políticas de ação afirmativa, sendo, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada projeto coletivo.

§ 1º Na hipótese de algum projeto coletivo não contar com candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas reservadas às ações afirmativas, a respectiva vaga permanecerá destinada a candidatos(as) de ações afirmativas e será remanejada ao(à) próximo(a) candidato(a) de maior nota, prioritariamente da mesma linha de pesquisa ou, na falta deste, da outra linha, independentemente do projeto coletivo a que esteja vinculado(a). Apenas na hipótese de não haver candidato(a) elegível nas ações afirmativas para ocupar a vaga, após

sucessivos remanejamentos, é que a vaga poderá ser destinada à ampla concorrência.

§ 2º As vagas destinadas às ações afirmativas atenderão ao disposto na Resolução n.º 8/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), que estabelece a Política de Ação Afirmativa para inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e com deficiência nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFV.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderá inscrever-se no processo seletivo o(a) portador(a) de diploma de curso de nível superior, de instituições nacionais ou estrangeiras reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou candidato(a) com curso de graduação em andamento, desde que comprove estar apto(a) a concluir a graduação até a data da entrega da documentação na secretaria do PPGD. Não será admitido diploma de curso superior de curta duração.

Art. 4º As inscrições estarão abertas no período previsto pelo cronograma disponível no Anexo I.

Art. 5º As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos listados neste Edital, através do link disponível na página de processo seletivo do PPGD (<https://posdireito.ufv.br/>). Todos os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com nome do arquivo correspondente ao seu conteúdo. Documentos com frente e verso ou com mais de uma página deverão ser juntados em um único arquivo em formato PDF.

Art. 6º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das seguintes modalidades: ampla concorrência ou ações afirmativas.

Art. 7º De acordo com a Lei N.º 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos(as) de nacionalidade brasileira.

Art. 8º Documentos imprescindíveis para a inscrição:

I - Foto 3 x 4 recente;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;

III - Certidão de nascimento ou casamento;

IV - Documento de serviço militar para brasileiros do sexo masculino;

V - Título de eleitor;

VI - Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade) ou página de identificação do passaporte para candidato(a) estrangeiro(a);

VII - Para candidato(a) preto(a) ou pardo(a):

a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada ou documento complementar da UFV comprovando aprovação em validação anterior (para candidatos(as) que já tenham passado pela Comissão de Validação em processos seletivos anteriores da UFV).

VIII – Para candidato(a) indígenas ou quilombolas:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião(ã) indígena reconhecido(a), personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

e) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

IX – Para candidato(a) autodeclarado pessoa com deficiência:

a) Laudo médico atestando sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o tipo, grau e nível de deficiência.

X – Diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação ou, ainda, documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação até o dia da entrega da documentação na secretaria do Programa, ficando a matrícula condicionada à prova de conclusão da graduação;

XI – Histórico escolar do curso de graduação;

XII – Currículo Lattes em PDF, atualizado até a data da inscrição no processo seletivo, no caso de candidato(a) brasileiro(a);

XIII - Currículo Científico similar ou *Curriculum Vitae* em PDF, atualizado até a data da inscrição no processo seletivo, no caso de candidato(a) estrangeiro(a).

Art. 9º Os dados deverão ser inseridos pelo(a) candidato(a) a cada página do formulário. Uma vez finalizado o preenchimento, não será mais permitida a alteração das informações cadastradas.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e aceitação dos critérios de seleção estabelecidos neste Edital, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações fornecidas.

Art. 11. Ao finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá gerar a guia de pagamento bancário correspondente à taxa de inscrição no valor é de R\$116,00 (cento e dezesseis reais). Não será aceito o agendamento de

pagamento como comprovante de quitação da taxa e pagamento realizados após a data de vencimento.

Art. 12. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de transferência bancária internacional (*Wire Transfer*), mediante os seguintes dados para crédito:

Swift: BRASBRRJBHE (não precisa informar número de conta bancária)

Iban: BR4500000000004280003330010C1

Banco: Banco do Brasil S/A

Nome da instituição: Universidade Federal de Viçosa

Endereço: Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa - MG, CEP 36570-900

Art. 13. O(A) candidato(a) poderá, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, até as 23h59 do 5º (quinto) dia do início do período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I), solicitar a isenção da taxa de inscrição, quando:

I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e

II) Comprovar integrar família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme disposto no Decreto nº 11.016/2022.

Art. 14. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá imprimir o boleto bancário pelo número da pré-inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Art. 15. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua inscrição pelo sistema.

Art. 16. A Comissão Coordenadora do PPGD homologará as inscrições, reservando-se o direito de indeferir aquelas que não atenderem a todos os requisitos e exigências deste Edital ou que estejam em desacordo com a

legislação pertinente. A não homologação da inscrição não ensejará a devolução do valor eventualmente pago a título de taxa de inscrição.

Art. 17. Conforme Resoluções n.º 11/2023 e n.º 2/2024 do Cepe, a validação de autodeclaração de candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas será realizada por comissão específica da UFV, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), antes da efetivação da matrícula.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18. O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas, conforme descrito a seguir e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (Anexo I). Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das duas primeiras etapas.

Art. 19. A primeira etapa consiste na análise do projeto de pesquisa.

§ 1º Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, destinada a examinar a vinculação e a aderência do projeto apresentado ao escopo do PPGD. Será considerada a relação entre a Área de Concentração, a Linha de Pesquisa e o Projeto Coletivo indicado pelo(a) candidato(a).

§ 2º O projeto de pesquisa deverá obedecer ao modelo disponibilizado no Anexo II, acessível para download dentro do menu “Processo seletivo” do site do Programa. O projeto deverá abordar um tema específico da Área de Concentração, indicando de forma precisa a Linha de Pesquisa e o Projeto Coletivo escolhidos, dentre aqueles relacionados no Quadro do Anexo III deste Edital. As descrições detalhadas das Linhas de Pesquisa e dos Projetos Coletivos encontram-se disponíveis para consulta na página eletrônica do PPGD da UFV.

§ 3º A avaliação terá como principal critério a demonstração da vinculação do projeto de pesquisa com as temáticas da Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto Coletivo. O(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa clara e fundamentada sobre a aderência e afinidade entre seu projeto individual e o projeto coletivo escolhido.

§ 4º O projeto deve ser enviado em único arquivo em formato PDF para o e-mail posdireito@ufv.br, com o assunto “Processo Seletivo 2027/1 – Projeto de Pesquisa”, até o último dia do período de inscrições estabelecido neste Edital. Após o envio, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação do recebimento pela Secretaria do PPGD em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Caso não receba a confirmação dentro deste prazo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a secretaria durante o horário de atendimento disponível no site do Programa.

§ 5º O projeto de pesquisa não deve conter o nome do(a) candidato(a) nem qualquer outra informação que permita a sua identificação ao longo do texto. A análise do projeto será realizada de forma anônima, com a banca examinadora tendo acesso apenas ao número de inscrição. A secretaria do PPGD será responsável por vincular o projeto ao respectivo número de inscrição do(a) candidato(a) para fins de identificação interna.

§ 6º Projetos de pesquisa que não atendam às exigências deste Edital terão sua avaliação prejudicada e poderão resultar na desclassificação do(a) candidato(a). Recomenda-se que o(a) candidato(a) revise cuidadosamente todas as normas antes do envio para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos.

§ 7º Para avaliação do projeto de pesquisa, os(as) avaliadores(as) utilizarão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios e respectivos pesos:

a) Vinculação com a Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto Coletivo - peso 5;

- b) Delimitação do tema e problematização – peso 2;
- c) Estrutura do projeto e qualidade da redação científica – peso 1;
- d) Fundamentação teórica e adequação da bibliografia preliminar – peso 1;
- e) Consistência da abordagem metodológica preliminar - peso 1.

Art. 20. A segunda etapa consiste na arguição oral.

§ 1º Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição oral do projeto de pesquisa apresentado na inscrição e das referências bibliográficas constantes do Anexo IV.

§ 2º A arguição será realizada via *Google Meet*, exclusivamente com o(a) candidato(a) aprovado(a) na etapa anterior, e gravada em áudio e vídeo, cabendo ao(a) candidato(a) compartilhar sua tela durante a apresentação.

§ 3º A arguição oral será realizada em dois momentos. No primeiro, ocorrerá o sorteio do ponto a ser abordado, dentre as referências bibliográficas indicadas no Anexo IV. Em seguida, o(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) minutos para preparação e de 5 (cinco) minutos para exposição. No segundo momento, a banca procederá à arguição oral do projeto de pesquisa. Em ambos os momentos, é vedada a consulta a materiais escritos ou a quaisquer mídias durante a prova, incluindo o próprio projeto de pesquisa, devendo o(a) candidato(a) responder imediatamente aos questionamentos da banca examinadora.

§ 4º O endereço de acesso à sala virtual será disponibilizado no site do PPGD, devendo o(a) candidato(a) ingressar utilizando o mesmo e-mail informado no ato da inscrição.

§ 5º Os(as) avaliadores(as) utilizarão uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) Domínio e conhecimento acerca do tema ou assunto indicado no Projeto de Pesquisa – peso 3;
- b) Demonstração da viabilidade do trabalho proposto – peso 1;

- c) Capacidade de argumentação e domínio de conceitos e métodos – peso 1;
- d) Domínio e conhecimento acerca da bibliografia relacionada ao projeto – peso 2;
- e) Domínio e conhecimento acerca da bibliografia indicada no Anexo IV – peso 3.

Art. 21. A terceira etapa consiste na análise do currículo.

§ 1º Esta etapa possui caráter exclusivamente classificatório e consiste na análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a). Para os itens publicações, experiência científica e experiência profissional/acadêmica, serão considerados apenas os últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste Edital.

§ 2º Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados, entre as datas definidas pelo Anexo I e na mesma ordem estabelecida na planilha e em um único arquivo em formato PDF, para o endereço posdireito@ufv.br, com o assunto “Processo Seletivo 2027/1 – Análise do Currículo”, juntamente com a tabela (disponível na página do processo seletivo) preenchida, observado o prazo indicado no cronograma (Anexo I).

§ 3º A Secretaria do PPGD enviará um e-mail de confirmação de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio. Caso não receba a confirmação no prazo indicado, caberá ao(à) candidato(a) entrar em contato durante o horário de atendimento disponível no site do PPGD.

§ 4º A pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos obedecerá a Classificação do Quadriênio 2021-2024, que pode ser acessada no endereço <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. O periódico que não constar nesta lista será considerado como sem classificação Qualis para fins de avaliação neste processo seletivo.

§ 5º A pontuação apurada na planilha de análise curricular não corresponde à nota final do(a) candidato(a) nesta etapa. A nota definitiva será obtida mediante

a aplicação de um barema, que considerará as pontuações de todos(as) os(as) candidatos(as) para fins de padronização e classificação.

CAPÍTULO V DO RESULTADO FINAL

Art. 22. O resultado final será apurado pela média das notas obtidas nas três etapas, considerando a modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas) e o projeto coletivo de pesquisa.

Art. 23. As vagas disponíveis serão preenchidas conforme a ordem decrescente de pontuação, respeitando a Política de Ação Afirmativa da UFV. Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a), será convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) na lista de aprovados(as) do mesmo projeto de coletivo.

Art. 24. Na ausência de candidato(a) aprovado no respectivo projeto coletivo, a vaga poderá, a critério da Comissão Coordenadora, ser realocada para outro Projeto Coletivo da mesma Linha de Pesquisa ou para outra Linha de Pesquisa do Programa.

Art. 25. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o(a) candidato(a) que comprovar ter a menor renda familiar. Persistindo o empate, será adotada a seguinte ordem de critérios classificatórios:

I - Maior pontuação alcançada na avaliação do projeto de pesquisa (primeira etapa).

II - Maior pontuação obtida na análise do currículo (terceira etapa).

Art. 26. Após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, mediante solicitação enviada ao endereço eletrônico cadastrado no ato

da inscrição, acessar o sistema dentro do prazo estabelecido para formalizar seu interesse pela vaga.

Art. 27. O(a) candidato(a) que não manifestar seu interesse no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da comunicação oficial, perderá automaticamente o direito à vaga. Neste caso, será imediatamente convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados(as).

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

Art. 28. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, tiver enviado declaração de conclusão ou documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação deverá, até o dia da entrega da documentação na secretaria do Programa, enviar por e-mail (posdireito@ufv.br), o diploma de graduação.

§ 1º O disposto no caput não se aplica ao(à) candidato(a) egresso(a) da UFV, cuja documentação será conferida diretamente pela secretaria junto aos registros acadêmicos.

§ 2º Caso o documento não tenha a possibilidade de validação digital, o(a) candidato(a) não egresso(a) da UFV deverá apresentar pessoalmente o documento original para conferência no endereço abaixo e na data estabelecida no cronograma do processo seletivo:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito

Avenida Peter Henry Rolfs , s/n

Departamento de Direito

Sala 306 do Edifício CCH II (Departamento de Letras e Ciências Sociais)

Campus Universitário – Viçosa

Art. 29. O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFV, comprovando tanto a legalidade da permanência no Brasil quanto a autorização para se matricular na UFV.

Art. 30. O(A) candidato(a) que tenha concluído a graduação em instituições estrangeiras deverá apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

Art. 31. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado(a) imediatamente o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados(as).

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 32. Nas etapas do processo seletivo poderá ser interposto recurso pelo(a) candidato(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado no site do Programa.

Art. 33. O recurso, elaborado com base no modelo disponível na página do PPGD, deverá conter fundamentação jurídica e técnica detalhada e ser enviado em formato PDF para o e-mail posdireito@ufv.br, com o assunto “Processo Seletivo 2027/1 – Recurso”.

Art. 34. A interposição do recurso produzirá efeito suspensivo automático e imediato sobre o resultado impugnado.

Art. 35. A competência para julgamento será exclusiva da banca examinadora, que disporá de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento pela secretaria, para análise e decisão final.

Art. 36. Cada resultado de etapa somente poderá ser objeto de um único recurso. Configurar-se-á preclusão consumativa após a primeira interposição, vedada a apresentação de novos recursos sobre o mesmo resultado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente na página oficial do PPGD na internet.

Art. 38. As bancas examinadoras são compostas por docentes do corpo permanente do PPGD ou docentes doutores(as) convidados(as), sendo organizadas com base na aderência dos temas das propostas de projetos de pesquisa e às competências do corpo docente.

Art. 39. Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação no processo seletivo. Para todos os fins, somente o Resultado Final publicado terá validade oficial.

Art. 40. As imagens e documentos gerados durante o processo seletivo a seleção não serão utilizados para outros fins, nem fornecidos a terceiros durante ou posteriormente ao processo.

Art. 41. A inscrição no processo seletivo implica concordância com a gravação de áudio e vídeo, cujos dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Art. 42. O PPGD e a UFV não se responsabilizam por quaisquer problemas ou falhas técnicas decorrentes de conexão à internet ou funcionamento de dispositivos digitais que o(a) candidato(a) tenha durante a realização do processo seletivo.

Art. 43. A distribuição de bolsas de pesquisa obedecerá aos critérios estabelecidos pela Resolução de Alocação de Bolsas do PPGD ou pelas

instituições de fomento. O Programa não garante a concessão de bolsas a todos(as) os(as) discentes matriculados. Ao participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece expressamente que a concessão de bolsa para o curso não constitui obrigação do PPGD.

Art. 44. Após o ingresso, o(a) discente deverá comprovar o atendimento à exigência de língua estrangeira, nos termos do disposto no Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV.

Art. 45. O PPGD poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, promover alterações neste Edital, divulgado-as por meio de editais complementares ou retificadores na página eletrônica do Programa. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

Art. 46. Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Modelo de projeto de pesquisa; Anexo III - Alocação de vagas por projeto coletivo; Anexo IV – Referências bibliográficas para a arguição oral.

Art. 47. A participação do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Edital Geral da Pós-Graduação da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFV.

Viçosa, 24 de junho de 2026.

EVANILDA NASCIMENTO DE GODOI BUSTAMANTE
Presidente da Comissão Coordenadora
Mestrado em Tecnologias Sociais e Direitos Fundamentais
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição e envio do projeto de pesquisa	01/07 - 02/08/2026
Prazo para para pedido de inscrição com isenção	05/07/2026
Divulgação do resultado do pedido de isenção	20/07/2026
Divulgação das inscrições homologadas	10/08/2026
Análise do projeto de pesquisa (primeira etapa)	
Divulgação do resultado	24/08/2026
Arguição oral (segunda etapa)	
Data de divulgação do link de acesso	28/08/2026
Período de realização das entrevistas	01-18/09/2026
Divulgação do resultado	25/09/2026
Análise do currículo (terceira etapa)	
Prazo para envio do currículo	25 - 27/09/2026
Divulgação do resultado	16/10/2026
Divulgação preliminar do resultado final	20/10/2026
Divulgação do resultado final	22/10/2026
Entrega da documentação (Art. 28)	03/02/2027
Matrícula pela secretaria (sem necessidade da presença do(a) discente) - Resolução Cepe/UFV n.º 25, de 8 de dezembro de 2025.	04/03/2027
Início das aulas do primeiro semestre letivo - Resolução Cepe/UFV n.º 25, de 8 de dezembro de 2025.	08/03/2027

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM TECNOLOGIAS SOCIAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

TÍTULO: subtítulo

Linha xx: indicação da Linha de Pesquisa
Projeto Coletivo: indicação do Projeto Coletivo

Viçosa, mês/ano

1. Introdução.
2. Problema de pesquisa.
3. Hipótese(s) - se houver.
4. Objetivos:
 - 4.1. Objetivo geral;
 - 4.2. Objetivos específicos.
5. Indicação da linha de pesquisa, com a devida vinculação e aderência do projeto apresentado à Linha de Pesquisa e ao Projeto Coletivo do Programa especificados no Anexo II do edital e informações disponíveis no site do Programa
6. Referencial teórico.
7. Metodologia.
8. Indicação e justificação da utilização de bibliografia em língua estrangeira.
9. Referências.

ORIENTAÇÕES

(esta página deverá ser apagada antes do envio do projeto)

- 1) O(a) candidato(a) NÃO DEVERÁ INDICAR SEU NOME na capa , assim como não deve incluir nenhuma indicação de autoria ao longo do projeto. Para efeito de identificação, o projeto receberá o mesmo número atribuído ao(à) candidato(a) quando da inscrição no processo seletivo.

- 2) O arquivo deverá conter, com exclusão dos elementos pré e pós textuais (capa e referências), no máximo, 15 páginas numeradas, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, fonte Arial, tamanho 12, margens (todas) 3,0 cm, papel no formato A4. As citações e referências bibliográficas devem estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR6023 e NBR10520 atualizadas.

ANEXO III
ALOCAÇÃO DE VAGAS POR PROJETO COLETIVO

Linha1: Ética, Direitos Fundamentais e transformações sociais pelas novas tecnologias

Estado de Direito e dimensões éticas da tecnologia

Total de vagas: 4

Orientadores(as): Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante, Luiz Filipe Araújo Alves, Paulo César Pinto de Oliveira e Thomas da Rosa de Bustamante.

Direitos fundamentais, regulação e inovação tecnológica

Total de vagas: 2

Orientadores(as): Diego Carvalho Machado, Luiz Filipe Araújo Alves e Paulo César Pinto de Oliveira.

Linha 2: Direito e políticas públicas na construção da cidadania e da igualdade social

Políticas públicas como tecnologia social

Total de vagas: 4

Orientadores(as): Davi Augusto Santana de Lelis, Fernando Laércio Alves da Silva, Luiz Ismael Pereira, Roberta Freitas Guerra, Roberto de Almeida Luquini e Thiago de Melo Teixeira da Costa.

Desenvolvimento regional e suas políticas públicas

Total de vagas: 5

Orientadores(as): Davi Augusto Santana de Lelis, Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante, Fernando Laércio Alves da Silva, Luiz Ismael Pereira, Roberta Freitas Guerra, Suely de Fatima Ramos Silveira e Thiago de Melo Teixeira da Costa.

ANEXO IV
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A ARGUIÇÃO ORAL

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. 173 p (Coleção pensamento crítico, vol. 69.).

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. 2ª edição ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais**: conteúdo essencial, restrições e eficácia. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. 279 p (Teoria & direito público).